


ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS DE MINAS GERAIS E DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MINAS GERAIS, PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES QUE VISEM AO MELHOR FUNCIONAMENTO DE SERVIÇO DE TERMINAL RODOVIÁRIO DE BELO HORIZONTE

<b>C DEMIG</b> CENTRAL DE CONTRATOS	
REGISTRO Nº 4243	RUBRICA
assinado em: 30/12/15	
publicado em: 19.01.16	

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS, autarquia estadual, inscrito no CNPJ sob o nº 17.309.790/0001-94, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. dos Andaras, nº 1.120, Centro, CEP: 30.120-010, neste ato representado por seu Diretor Geral Célio Dantas de Brito, C. I. M.305.927 SSP/MG e CPF nº 275.566.206-97, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG, empresa pública da administração indireta do Governo do Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 19.791.581/0001-55, com sede na Rua Manaus, nº 467, em Belo Horizonte/MG, neste ato representada, na forma do seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente Marco Antonio Soares da Cunha Castello Branco, C. I. MG.753.845 SSP/MG e CPF nº 371.150.576-72, tendo como intervenientes a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.581/0001-03, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, 4001, Cidade Administrativa, Prédio Minas, 7º andar, Serra Verde, CEP: 31.630-350, neste ato representada pelo titular da pasta, Murilo de Campos Valadares, C. I. MG-148.360 SSP/MG e CPF nº 216.984.226-87 e a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.142/0001-70, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, 4001, Cidade Administrativa, Prédio Geraes, 3º andar, Serra Verde, CEP: 31.630-350, neste ato representada pelo titular da pasta, Helvecio Miranda Magalhães Junior, C. I. - M 1.617.150 - SSP-MG e CPF nº 561.966.446-53, observando-se, no que couber, o Decreto Estadual nº 46.319/2013, a Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes e as condições abaixo estabelecidas, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO a competência do ESTADO na prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal e metropolitano, nos termos do art.10, inciso IX, da Constituição Estadual, e, via de consequência, seu interesse em manter um Terminal



  
 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS  
 Belo Horizonte, 19 de Janeiro de 2016.




Rodoviário capaz de atender com eficiência a demanda e os usuários dos serviços de transporte;

**CONSIDERANDO** o interesse da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais em fomentar o desenvolvimento do turismo no Estado dotando a cidade com um Terminal Rodoviário eficiente;

**CONSIDERANDO** que o terreno em que está instalado o Terminal Rodoviário é de propriedade do Estado de Minas Gerais e que o DER/MG foi o responsável pela construção do edifício e que ambos tem interesse em manter a eficiência e efetividade da prestação de serviços aos usuários dos serviços de transporte;

Acordam em celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Convênio a união de esforços e a efetiva cooperação dos convenientes para a implementação de ações que visem o funcionamento dos serviços do Terminal Rodoviário Governador Israel Pinheiro (**TERGIP**), em Belo Horizonte/MG, visando a maior eficiência no atendimento ao público usuário.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

As ações conjuntas que constituem objeto deste convênio serão executadas a partir das seguintes premissas:

I – a cessão, pela SEPLAG à CODEMIG, do uso do Terreno em que está instalado o TERGIP, localizado na Praça Rio Branco, nº. 100, Centro, Belo Horizonte - Minas Gerais;

II - a cessão, pelo DER/MG à CODEMIG, do uso de bens e instalações do Terminal Rodoviário Governador Israel Pinheiro;


III - a administração e exploração do atual TERGIP serão executadas pela CODEMIG, diretamente ou indiretamente, por meio de concessão ou outro instituto jurídico cabível e aplicável, dos serviços de apoio e infraestrutura do terminal, inclusive a fixação e cobrança da tarifa de embarque dos usuários;



IV - a reforma, manutenção e administração do terminal, bem como, a execução de obras e serviços de melhorias da infraestrutura predial e de eficiente prestação de serviços aos usuários dos serviços de transportes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

3.1 – São compromissos dos partícipes:

3.1.1 - Caberá à SEPLAG:

  
Município de Belo Horizonte - Minas Gerais  
Secretaria Municipal de Planejamento  
11/01/2014

  Convênio nº DER -

115 - ( DER/MG / CODEMIG)

3.1.1.1 - ceder à CODEMIG, uso do Terreno em que está instalado o TERGIP, situado na Praça Rio Branco, nº. 100, Centro, Belo Horizonte - Minas Gerais.

### 3.1.2 – Caberá ao DER/MG:

3.1.2.1 - ceder à CODEMIG, o uso de bens e instalações do TERGIP, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, que compreende o conjunto de Edificações, situado na Praça Rio Branco, 100, tais como:

- a) plataformas de embarque/desembarque;
- b) pátios de manobra e estacionamento de ônibus;
- c) depósitos;
- d) estacionamentos,
- e) lojas, agências e bilheterias para venda de passagens;
- f) áreas comerciais;
- g) áreas para publicidade;
- h) guarda-volumes;
- i) sanitários e banhos;
- j) áreas de administração,
- k) áreas de uso público (salões de espera, jardins e área de acesso ao Terminal);
- l) o equipamento de sonorização;
- m) os móveis dos salões de espera (cadeiras e bebedouros);
- n) o relógio central;
- o) áreas de serviço público; e
- p) bens patrimoniais listados na relação anexa, que compõe o inventário de 2015.

3.1.2.2 – realizar ações de fiscalização do transporte coletivo nas dependências do TERGIP.

### 3.1.3 - Caberá à CODEMIG:

3.1.3.1 - administrar e explorar o TERGIP, direta ou indiretamente, compreendendo os seguintes serviços de apoio e infraestrutura do terminal:

- a) a administração das atividades operacionais do Terminal;
- b) a locação de salas (lojas comerciais e demais áreas);
- c) a locação de áreas destinadas às agências e quichês para venda de passagens;
- d) os serviços de estacionamentos;
- e) os serviços de estacionamento de ônibus;
- f) os serviços de guarda-volumes;
- g) a utilização de espaços para exploração de publicidade comercial;
- h) os serviços de carregadores de bagagem;
- i) os serviços de informação ao público;
- j) o sistema de sonorização;
- k) os serviços de telefonia;
- l) os serviços de utilização dos banheiros e sanitários;
- m) os serviços de limpeza, conservação das áreas de uso comum, das vias de acesso e outras nos limites do perímetro do TERGIP;

Convênio nº DER - 15 - (DER/MG / CODEMIG)

Robson Espinoza  
Assessor Técnico  
15/03/2015

- n) a manutenção preventiva e corretiva das edificações do complexo arquitetônico do TERGIP;
- o) a execução de obras para melhorias das instalações do TERGIP;
- p) a vigilância e segurança de toda área do Terminal, interna e externa.

3.1.3.2 - fixar e arrecadar direta ou indiretamente a tarifa de embarque e as demais tarifas de serviços prestados no TERGIP, bem como os valores a serem cobrados de particulares a título de permissão de uso de suas áreas comerciais e espaços de publicidade; ✓

3.1.3.3 - fiscalizar todos os serviços do terminal, especialmente os de limpeza, conservação, manutenção corretiva e preventiva das edificações, guarda-volumes, estacionamentos, informações e outros;

3.1.3.4 - promover a vigilância e segurança de toda a área do terminal; ✓

3.1.3.5 - promover a limpeza de todas as áreas entregues por este convênio, excluídas aquelas de utilização privativa e de interesse das transportadoras, unidades comerciais e órgãos de serviço, caso em que, aos respectivos ocupantes, caberá esta responsabilidade; ✓

3.1.3.6 - promover a conservação e a manutenção corretiva e preventiva das edificações do complexo arquitetônico e equipamentos; ✓

3.1.3.7 - tomar providências necessárias ao cumprimento dos Termos de Permissão de Uso das unidades comerciais, nos termos da legislação vigente e dos instrumentos de ajuste válidos; ✗

3.1.3.8 – responsabilizar-se pela reforma do TERGIP visando a futura utilização pelo Sistema Metropolitano de Transporte Coletivo, conforme diretriz de projeto a ser definida pela SETOP; ✗

3.1.3.9 – a reforma, manutenção e administração do terminal, bem como, a execução de obras e serviços de melhorias da infraestrutura predial e de eficiente prestação de serviços aos usuários dos serviços de transportes; ✓

3.1.3.10 – arcar com todas as obrigações advindas da administração do Terminal, tais como, impostos, taxas, tributos, seguro patrimonial, direitos e obrigações incidentes no imóvel e outros emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, isentando o DER/MG de qualquer obrigação; ✗

3.1.3.11 – disponibilizar ao DER/MG espaço físico e infraestrutura para realização das atividades de fiscalização; ✗

3.1.3.12 – formalizar instrumento de contrato com a Prefeitura de Belo Horizonte visando operacionalizar a gestão do TERGIP entre os dias 05.01.2016 a 29.02.2016, desde já autorizada pelos demais participantes a firmar o compromisso e estabelecer as condições para a referida transição. ✗

#### 3.1.4 – Caberá à SETOP:

Convênio nº DER -

/ 15 - ( DER/MG / CODEMIG)

TERGIP - Terminal de Integração de Transporte Coletivo  
TERGIP - Terminal de Integração de Transporte Coletivo  
TERGIP - Terminal de Integração de Transporte Coletivo

3.1.4.1 – promover as ações políticas administrativas necessárias à execução do objeto do presente convênio;

3.1.4.2 – Definir a diretriz de projeto na reforma do TERGIP inclusive visando a futura utilização pelo Sistema Metropolitano de Transporte Coletivo.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente Convênio terá vigência de 03 (três) anos, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor e do previsto neste instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO ADITAMENTO

5.1 - O convênio somente poderá ser aditado mediante justificativa detalhada e hábil a comprovar sua necessidade, a ser apresentada no prazo mínimo de 30 dias antes de seu término, desde que aceitas mutuamente, pelos partícipes, dentro do prazo de vigência, levando-se em conta o tempo necessário para análise e decisão.

Parágrafo único: é vedado o aditamento de convênio com o intuito de alterar o seu objeto.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens adquiridos, produzidos ou construídos que compuserem a administração e exploração do TERGIP, bem como as benfeitorias e obras de reforma, remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente convênio, serão de propriedade do DER/MG.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento da execução do objeto deste convênio, pelo DER/MG, ficará a cargo da Diretoria Geral do DER/MG.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

8.1 – As partes convenientes poderão, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir esse convênio, devendo a manifestação ser apresentada no prazo mínimo de 30 dias de antecedência, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período;

8.2 - Constitui motivo para rescisão do convênio, independente do instrumento de sua formulação, a inadimplência de qualquer das cláusulas pactuadas particularmente;

8.3 - Caso ocorra a transferência do Terminal Rodoviário para outro local, bem como, superveniência da lei, ato ou fato que o torne material ou juridicamente inexecutável ou impraticável, o convênio será automaticamente extinto.



Convênio nº DER - 15 - (DER/MG / CODEMIG)

Assinatura e rubrica  
DER/MG


Assinatura


## CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2015.

  
Engº Célio Dantas de Brito  
Diretor-Geral do DER/MG

  
Marco Antônio Soares da Cunha Castello Branco  
Diretor-Presidente da CODEMIG

  
Murilo de Campos Valadares  
Secretário de Estado da SETOP

  
Helvécio Miranda Magalhães Junior  
Secretário de Estado da SEPLAG

Testemunhas:


1)

Nome:

Endereço:

C. I.:

CPF:

  
JACKSON ROBERTO OLIVEIRA SOUZA  
CPF: 733.741.266-68 - RG: MG-5.288.824  
CODEMIG

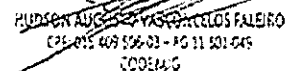
2)

Nome:


Endereço:

C. I.:

CPF:

  
HUDSON AUGUSTO VASCONCELOS FALEIRO  
CPF: 015.409.506-01 - RG: 11.501.045  
CODEMIG

Visto Jurídico

  
Procurador da Advocacia Geral do Estado

Procurador da Advocacia Geral do Estado  
Assessor de Planejamento  
Mestre 1381245-2



Convênio nº DER -

/ 15 - ( DER/MG / CODEMIG)

FUNDAÇÃO HOSPITAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Objeto: Proposta da vigência e resgate do valor em 9,927%...
Vigência: 04/09/2016 a 01/02/2017
Número do Processo: 0034912/Modalidade: PREI
Data de Assinatura: 18/01/2016

Objeto: Y Termo Aditivo ao Contrato firmado entre a FHEMIG...
Número do Processo: 0191113/Modalidade: PREI
Data de Assinatura: 18/01/2016

Objeto: Y Termo Aditivo ao Contrato firmado entre a FHEMIG...
Número do Processo: 0191113/Modalidade: PREI
Data de Assinatura: 18/01/2016

Objeto: Y Termo Aditivo ao Contrato firmado entre a FHEMIG...
Número do Processo: 0191113/Modalidade: PREI
Data de Assinatura: 18/01/2016

Objeto: Y Termo Aditivo ao Contrato firmado entre a FHEMIG...
Número do Processo: 0191113/Modalidade: PREI
Data de Assinatura: 18/01/2016

Objeto: Y Termo Aditivo ao Contrato firmado entre a FHEMIG...
Número do Processo: 0191113/Modalidade: PREI
Data de Assinatura: 18/01/2016

Objeto: Y Termo Aditivo ao Contrato firmado entre a FHEMIG...
Número do Processo: 0191113/Modalidade: PREI
Data de Assinatura: 18/01/2016

DIÁRIO DO EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objeto: Y Termo Aditivo ao Contrato firmado entre a FHEMIG...
Número do Processo: 0191113/Modalidade: PREI
Data de Assinatura: 18/01/2016

Objeto: Y Termo Aditivo ao Contrato firmado entre a FHEMIG...
Número do Processo: 0191113/Modalidade: PREI
Data de Assinatura: 18/01/2016

Objeto: Y Termo Aditivo ao Contrato firmado entre a FHEMIG...
Número do Processo: 0191113/Modalidade: PREI
Data de Assinatura: 18/01/2016

Objeto: Y Termo Aditivo ao Contrato firmado entre a FHEMIG...
Número do Processo: 0191113/Modalidade: PREI
Data de Assinatura: 18/01/2016

TERÇA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2016 - 39

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS

Objeto: Y Termo Aditivo ao Contrato firmado entre a FHEMIG...
Número do Processo: 0191113/Modalidade: PREI
Data de Assinatura: 18/01/2016

Objeto: Y Termo Aditivo ao Contrato firmado entre a FHEMIG...
Número do Processo: 0191113/Modalidade: PREI
Data de Assinatura: 18/01/2016

Objeto: Y Termo Aditivo ao Contrato firmado entre a FHEMIG...
Número do Processo: 0191113/Modalidade: PREI
Data de Assinatura: 18/01/2016

Objeto: Y Termo Aditivo ao Contrato firmado entre a FHEMIG...
Número do Processo: 0191113/Modalidade: PREI
Data de Assinatura: 18/01/2016